



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 630-1123 - FAX (17) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 885/2001

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**

020530 – Ensino Fundamental	
08421882.09 - Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental	
3222 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal	R\$ 90.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

020100 – Gabinete do Prefeito	
03070201.02 – Construção de Edifícios Públicos	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00

020530 – Ensino Fundamental	
08421881.13 – Construção de Prédios Escolares	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
08421881.14 – Reequipamento da Unidade do Ensino Fundamental	
4120 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

TOTAL	R\$ 90.000,00
(Noventa Mil Reais)	

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 26 de setembro de 2001.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SOMIA DE FATIMA C. ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças